



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 17 de junho de 2020 • Ano XII • Edição Nº 4738

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 417/2020) .....	2
DECRETO (Nº 419/2020) .....	3
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 0043/2020) .....	7
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b> .....	8
ATOS OFICIAIS .....	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 14/2020) .....	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 15/2020) .....	14
DECRETO FINANCEIRO (Nº 16/2020) .....	16
DECRETO FINANCEIRO (Nº 17/2020) .....	17
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	19
ATOS OFICIAIS .....	19
PORTARIA (Nº 027/2020) .....	19
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	20
ATOS OFICIAIS .....	20
PORTARIA (Nº 016/2020) .....	20
PORTARIA (Nº 017/2020) .....	22
PORTARIA (Nº 09/2020) .....	24
<b>SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	26
RECURSO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020) .....	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 417/2020)**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 417/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **a partir desta data**, o Senhor **JEMERSON DOS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Supervisor de Grupo de Trabalho, Símbolo DAS-6**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

**DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**EDSON GOMES DE SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 419/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 419/2020**

Estabelece novas medidas temporárias, define ações regionalizadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus mediante apoio e proteção aos moradores e restrição de atividades, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do NovoCoronavírus;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 pelo Ministério da Saúde, declarando estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto 19.549, de 18 de março de 2020, pelo Governo do Estado da Bahia, declarando Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, com medidas que afetam diretamente a rotina de cidadãos do município de Simões Filho, entre outros do Estado;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 181, de 20 de março de 2020, pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, declarando situação de emergência no Município e estabelecendo medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que mesmo após a adoção de medidas de restrição pelo Município, foi detectado aumento de circulação de pessoas e veículos em determinadas localidades e o conseqüente aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** os recentes números de casos confirmados de COVID19 no município, bem como o número de óbitos registrados até a presente data.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam definidas medidas complementares regionalizadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, mediante apoio e proteção aos moradores, restrição de atividades comerciais, restrição de locomoção de



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

veículos e pessoas, com instalação de barreiras e fechamento de ruas, abrangendo os seguintes bairros e respectivas datas:

- I - CIA I (18 a 22 de junho);
- II – Vida Nova (20 a 24 de junho);
- III - Pitanguinha (22 a 26 de junho);
- IV – Km 25 (24 a 28 de junho);
- V - Centro (26 a 30 de junho);
- VI – Ponto Parada (28 a 02 de julho).

**Art. 2º** Como medidas de proteção nos bairros e localidades atingidos por este Decreto, serão realizadas as seguintes operações:

- I - distribuição de máscaras;
- II - medição de temperatura, orientação e encaminhamento para testagem na unidade de referência, se necessário;
- III - higienização e lavagem de ruas e desinfecção dos pneus dos veículos.

**Art. 3º** Fica suspensa, nas localidades e respectivas datas indicadas nos incisos do artigo 1º, a realização de toda e qualquer atividade econômica formal e informal, incluindo ambulantes e feirantes, excetuado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

- I - farmácias;
- II - serviços de saúde de urgência e emergência;
- III - postos de combustível.
- IV - estabelecimentos que estejam funcionando em regime de entrega a domicílio, desde que mantidas as portas fechadas ao público, não sendo permitido o sistema de retirada no local;

§ 1º Os estabelecimentos que não tiveram suas atividades suspensas deverão observar as regras de uso de máscaras, higienização e limitação de público.

§ 2º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação e sujeitará o infrator às penalidades e sanções.

§ 3º Ficam autorizados a funcionar através de sistema de entrega à domicílio (delivery) somente farmácias e estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios;

**Art. 4º** Fica determinada, nas localidades e datas indicadas nos incisos do artigo 1º, a restrição de locomoção de pessoas e veículos, ficando vedado a



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.**

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as seguintes hipóteses:

I - Deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, sem prejuízo à prestação de serviços de entrega de medicamentos à domicílio.

II. Situações em que fique comprovada a urgência ou emergência do deslocamento.

III. Deslocamento de trabalhadores, que devem portar comprovante do vínculo laboral (crachá, CTPS ou documento correlato), e de servidores e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuem nas unidades públicas ou privadas de saúde e assistência social, das estruturas das forças policiais e de Segurança Pública e patrimonial.

§ 2º - O acesso às localidades indicadas nos incisos do artigo 1º, após as 17:00, somente será autorizado aos moradores e trabalhadores, mediante apresentação do comprovante de residência e/ou comprovado enquadramento em alguma das hipóteses contidas no §1º, do art. 4º.

**Art. 5º** Caberá a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) identificar a necessidade de interdição de vias públicas para melhor efetividade das medidas previstas nos arts. 1º a 4º deste Decreto, observado o seguinte:

I - o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo permanece inalterado;

II- o acesso de moradores será realizado mediante apresentação do comprovante de residência;

III - o acesso para serviço de entrega em domicílio deve ser comprovado mediante apresentação do comprovante do pedido;

IV - o acesso de pessoas que trabalham nos estabelecimentos previstos nos incisos do art. 3º, será realizado mediante comprovação;

V - permanece inalterado o acesso para veículos dos Correios;

VI - o acesso para o abastecimento dos estabelecimentos que estão autorizados a funcionar na forma do art. 3º deste Decreto, será liberado mediante apresentação de comprovação da respectiva entrega.

**Parágrafo único.** A fiscalização das medidas definidas neste Decreto será realizada pelas Secretarias de Ordem Pública, de Mobilidade Urbana, Fazenda e Vigilância Sanitária, podendo receber apoio das Forças de Segurança do Estado da Bahia.

**Art. 6º** O descumprimento às medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração à determinação do poder público, destinada a impedir a

3



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

introdução ou propagação de doença contagiosa, ensejando a aplicação de multa, retenção do veículo, cassação do alvará de funcionamento sem prejuízo à aplicação de demais medidas sancionadoras.

**Art. 7º** As medidas, ora estabelecidas, estão sujeitas à ampliação ou revogação a qualquer momento, podendo ser ajustadas gradativa e progressivamente a depender da propagação do coronavírus (COVID-19) e seus desdobramentos sobre a dinâmica social.

**Parágrafo único** Os proprietários, gerentes ou administradores dos estabelecimentos mencionados que desrespeitarem a determinação contida neste Decreto serão autuados pela autoridade fiscalizadora, bem como serão denunciadas ao Ministério Público Estadual pela incursão no crime previsto pelo art. 268 do Código Penal.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2020.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**EDSON GOMES DE SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0043/2020)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1189/2020 Contrato nº 0043/2020-PMSF Pregão Pregão Eletrônico nº 0016/2019 Contratado: R V FERREIRA ROCHA-EPP CNPJ 25.345.598/0001-81 Objeto: contratação de empresa para Fornecimento de Bebedouro do tipo Industrial e Bebedouro/purificador tipo bancada/parede, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Municípios de Simões Filho. Valor Global: R\$ 69.688,44 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 14.06.2020 a 13.06.2021 Data da Assinatura 10.06.2020 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO ELEMENTO DESPESA FONTE

0901-1101-1601-1201 1014-1017-1039 44.90.52.00 0100-7101-6102

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 14/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 14/2020**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.969.951,73 (SEIS MILHÕES E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1144 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>		
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	5.166,64	
44909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.166,64</b>	
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>17.166,64</b>	
<b>0701 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		
2065 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456.000,00	
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>486.000,00</b>	
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>486.000,00</b>	
<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2007 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	130.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>130.000,00</b>	
2032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33904000 - 0100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	57.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>57.000,00</b>	
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>187.000,00</b>	
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
46909100 - 0100000 Sentenças Judiciais	20.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	
0003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
32902200 - 0100000 Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	60.500,00	
46909200 - 0100000 Despesa de Exercícios Anteriores	30.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>90.500,00</b>	
0099 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>160.500,00</b>	
<b>1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
44909200 - 6102000 Despesas de Exercícios Anteriores	48.432,94	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>48.432,94</b>	
2020 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903000 - 0114000 Material de Consumo	150.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>150.000,00</b>	
2021 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 0114000 Material de Consumo	747.166,68	
33903200 - 0114000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	64.000,00	
33903400 - 0114000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	400.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.211.166,68</b>	
2022 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 0114000 Material de Consumo	530.180,73	
33903400 - 0114000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	167.000,00	
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	285.300,00	
44905200 - 6102000 Equipamentos e Material Permanente	106.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.088.480,73</b>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 14/2020**

2024	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	481.640,74	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	80.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>571.640,74</b>	
2025	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEI - SAMU		
33903400 - 0114000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	150.000,00	
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>168.500,00</b>	
2027	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	346.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>346.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.584.221,09</b>	
<b>1301</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
1027	REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
33903000 - 0142000	Material de Consumo	200.000,00	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	25.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>225.000,00</b>	
1029	OBRAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	76.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>76.000,00</b>	
1030	REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	82.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>82.000,00</b>	
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	10.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.000,00	
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	180.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>321.000,00</b>	
2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO E DRENAGEM		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>392.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.096.000,00</b>	
<b>1401</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS		
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.300,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.300,00</b>	
<b>1501</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b>		
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.100,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>143.100,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>143.100,00</b>	
<b>1601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS		
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	8.200,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.200,00</b>	
2007	GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	101.200,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>101.200,00</b>	
2062	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
33903000 - 0229000	Material de Consumo	10.000,00	
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	3.197,36	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.697,36</b>	
2096	AUXILIO ESTUDANTE - COVID -19		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 14/2020**

33904800 - 0100000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	900.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>900.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.043.097,36</b>
<b>1701 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>		
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.291,66
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.291,66</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.291,66</b>
<b>1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP</b>		
1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	2.583,32
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.583,32</b>
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	70.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>167.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>169.683,32</b>
<b>2001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEJUV</b>		
1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.291,66
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.291,66</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.291,66</b>
<b>2101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.300,00</b>
2074	MANIFESTAÇÕES E PROMOÇÕES CULTURAIS, CÍVICAS E COMEMORATIVAS	
33903100 - 0100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	68.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>68.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>69.300,00</b>
<b>2201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>6.969.951,73</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>		
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES</b>		
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÁQUINA	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	21.333,28
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>21.333,28</b>
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	71.300,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 14/2020**

33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>102.800,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>124.133,28</b>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
2008 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ADM. TRIBUTÁRIA - INTELIGENCIA FISCAL		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.500,00
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	101.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>174.800,00</b>
2032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>147.100,00</b>
2066 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>331.900,00</b>
<b>1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS		
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente	48.432,94
<b>Soma da Ação:</b>		<b>48.432,94</b>
2021 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560.000,00
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	360.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.389.000,00</b>
2022 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	106.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	431.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>537.000,00</b>
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA		
33903400 - 0114000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	150.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363.288,15
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
33904000 - 0114000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.500,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	567.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.113.788,15</b>
2025 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEL - SAMU		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2027 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>60.000,00</b>
2028 CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31717000 - 6102000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
2032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	346.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>346.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>3.584.221,09</b>
<b>1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
1027 REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	25.000,00
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>197.000,00</b>
1028 REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
1031 REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 14/2020**

		<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
1046	REQUALIFICAÇÃO DE CEMITÉRIOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		1.300,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.300,00</b>
1065	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NOVO LAR		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
44905100 - 0100000	Obras e Instalações		10.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2033	OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DEPOSITO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2036	CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		280.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>280.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>597.300,00</b>
<b>1601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		50.000,00
33903200 - 0100000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		35.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.900,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>99.900,00</b>
2046	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado		500,00
33903000 - 0229000	Material de Consumo		10.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.500,00</b>
2052	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
44909200 - 0129000	Despesas de Exercícios Anteriores		3.197,36
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.197,36</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>113.597,36</b>
<b>1701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>		
2057	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2058	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO COMÉRCIO E SERVIÇO		
33504300 - 0100000	Subvenções Sociais		40.000,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo		40.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
2059	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PESQUEIRAS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
2060	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
2061	MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO CENTRO INDUSTRIAL		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		92.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>92.000,00</b>
2062	INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		26.500,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>46.500,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>433.500,00</b>
<b>1902</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
1049	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		5.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 14/2020**

	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2102 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		1.300,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.300,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.300,00</b>
<b>2201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
2088 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.626.000,00
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		28.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.654.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.654.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>6.969.951,73</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 4 de maio de 2020.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 15/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 15/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1144 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1027	REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00
<b>Soma da Ação:</b>			<b>500.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>500.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>500.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADACÃO		
0142000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	500.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>500.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 4 de maio de 2020.**

  
DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

  
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação -**

MAIO/2020

**DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Decreto	Data	Fonte	Valor
15	5/4/2020	42 - ROYALTIES	500.000,00
<b>Total:</b>			<b>500.000,00</b>

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE**

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-117.178.317,19	0,00	-117.178.317,19
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-28.417.590,25	0,00	-28.417.590,25
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	-51.472.344,58	0,00	-51.472.344,58
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-1.859.855,93	0,00	-1.859.855,93
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-150.999,98	0,00	-150.999,98
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	-8.529.304,15	0,00	-8.529.304,15
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-1.509.176,93	0,00	-1.509.176,93
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - 18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	-46.269,89	0,00	-46.269,89
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	-38.929.822,18	0,00	-38.929.822,18
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	-53.686,53	0,00	-53.686,53
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	-87,75	0,00	-87,75
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	910,24	0,00	910,24
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	-52.402,28	0,00	-52.402,28
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	-34.230,64	0,00	-34.230,64
42 - ROYALTIES	-97,10	0,00	-97,10
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	66.334,68	500.000,00	-433.665,32
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	419,55	0,00	419,55
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	-11.498.987,98	0,00	-11.498.987,98
	-85,94	0,00	-85,94
<b>Total:</b>	<b>-259.665.594,83</b>	<b>500.000,00</b>	<b>-260.165.594,83</b>

Contabilis - Gestão Pública / /

Página 1 de 1

Fonte - EXCESSO POR TENDENCIA	Receita Prevista	Arrecadado até maio	Projeção
42 - ROYALTIES	3.103.190,00	3.169.524,68	7.606.859,23

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 16/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 16/2020**

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1144 / 2019,

**DECRETA**

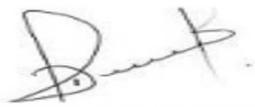
**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2007 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	
31901100 - 0119000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2015 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 0118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
31901300 - 0118000 Obrigações Patronais	500.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.500.000,00</b>
2016 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	
31901300 - 0118000 Obrigações Patronais	500.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 4 de maio de 2020.

  
DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

  
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 17/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 17/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.230.732,60 (UM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1144 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2022 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 0214000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA		
33903000 - 0214000	Material de Consumo	200.000,00
33903900 - 0214000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	661.894,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>861.894,00</b>
2025 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEI - SAMU		
33903900 - 0214000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.838,60
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>38.838,60</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.100.732,60</b>
<b>1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
1027 REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 0216000	Obras e Instalações	120.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2061 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA		
33903000 - 0229000	Material de Consumo	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.230.732,60</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
0214000	ASPS - Transferências de Recursos SUS	1.100.732,60
0216000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	120.000,00
0229000	Transferências de Recursos FNAS	10.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.230.732,60</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 4 de maio de 2020.**

  
DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

  
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Superavit**

MAIO/2020

**DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Decreto	Data	Fonte	Valor
4	02/01/2020	14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	1.780.112,03
4	02/01/2020	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	336.307,68
4	02/01/2020	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE)	13.614,13
4	02/01/2020	44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	2.066.349,34
7	03/02/2020	29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	117.137,94
7	03/02/2020	90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	489.097,33
9	02/03/2020	04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.812.547,04
9	02/03/2020	29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	204.276,40
11	01/04/2020	04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.993,64
11	01/04/2020	14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	675.000,00
11	01/04/2020	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	12.452,50
11	01/04/2020	29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	424.736,40
17	04/05/2020	14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	1.100.732,60
17	04/05/2020	16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	120.000,00
17	04/05/2020	29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>9.164.357,03</b>

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE**

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.639.464,27	0,00	2.639.464,27
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-682.712,25	0,00	-682.712,25
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	97.753,79	0,00	97.753,79
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.847.035,84	1.814.540,68	32.495,16
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	5,19	0,00	5,19
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	3.824.924,23	3.555.844,63	269.079,60
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	424.362,88	348.760,18	75.602,70
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	123.586,07	120.000,00	3.586,07
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	-246.093,78	0,00	-246.093,78
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	188.381,04	0,00	188.381,04
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	3.382,60	0,00	3.382,60
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	387.712,86	13.614,13	374.098,73
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	983.602,82	0,00	983.602,82
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	4.074.800,71	756.150,74	3.318.649,97
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	800,52	0,00	800,52
42 - ROYALTIES	207.840,76	0,00	207.840,76
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	2.843.603,83	2.066.349,34	777.254,49
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	489.097,33	489.097,33	0,00
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	18.919,08	0,00	18.919,08
<b>Total:</b>		<b>17.226.467,79</b>	<b>9.164.357,03</b>
			<b>8.062.110,76</b>

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 027/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 027/2020**

**Criar grupo de trabalho para levantamento das necessidades dos livros didáticos.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO da Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar grupo de trabalho para avaliação geral das necessidades para uso dos livros didáticos, no planejamento pedagógico de acordo com as atividades e os conteúdos que serão trabalhados nas unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo.**

**Art. 2º - O grupo de trabalho será composto dos servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro e, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão e apresentação dos trabalhos, a partir da data de sua publicação.**

**Sumaya Alves Sá  
Lidiane Cristina Santos Luz  
Simone Portela Gomes Costa  
Vera Lucia de Oliveira Barbosa  
Jessica Fernandes da Cruz  
Edilza Santana de Araujo**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**

**Gabinete do Secretário, 15 de junho de 2020.**

  
**REGINALDO PAIVA DE BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 016/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**PORTARIA Nº 016/2020**

**CONCEDER RENOVAÇÃO DO  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
À LOGMASTER LOGÍSTICA  
INTEGRADA LTDA.**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1736/2020**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao requerente: RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a LOGMASTER LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 08.301.904/0001-69, situada na Via Penetração II, nº938, Bairro: CIA Sul, Simões Filho, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12º82'765 S, e Longitude: -38º41'778 W**, Tipo: Sirgas 2000, Operar empreendimento para a atividade de: **ENTREPOSTO ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS EM UMA ÁREA TOTAL DE 37.132 m² (3,7132 ha)**, para movimentação de 288.000 ton/ano de cargas refrigeradas e congeladas de produtos alimentícios. **Art 2º - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental – PEA, enviado a SEMMAS, prazo: 02 meses após a emissão da Licença Ambiental; II. Apresentar a SEMMAS anualmente o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizado de acordo com a Norma Regulamentadora nº 09, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART; III. Utilizar Sistema de controle e monitoramento de ruídos a fim de preservar a integridade física e de saúde de seus funcionários; IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre o Conceito de Tecnologias Mais Limpas, objetivando reduzir os impactos ambientais, o consumo de matérias-primas e o consumo energético e incentivar a prática do Desenvolvimento Sustentável; V. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo serem realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **VI. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à******

Rua Felipe camarão, nº11, Centro - Simões Filho - BA | CEP: 43700-000  
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: cmla.semmas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura, sinalizado e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final ambientalmente correta em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **VII.** Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **VIII.** Requerer previamente a SEMMAS a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado; **IX.** Comunicar, de imediato, a SEMMAS a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **X.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229 da ABNT; **XI.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização quali-quantitativa de entrada e saída para os itens gerados no processo, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação para a SEMMAS, prazo semestral; **XII.** Atender aos seguintes aspectos relacionados à saúde e a segurança dos trabalhadores: a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador que priorize medidas preventivas de caráter coletivo envolvendo treinamento e capacitações conforme normas definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **XIII.** Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; **XIV.** Priorizar 70% da contratação de mão de obra local; **XV.** O Empreendedor deverá minimizar os impactos ambientais gerados, fornecendo para SEMMAS, para fins de compensação ambiental, 03 (três) caixas coletores de resíduos sólidos (container lixeira) em material plástico com proteção metálica nos pegadores laterais, fundo e piso do recipiente, na cor cinza, de capacidade mínima 1000 lts, com tampa de pedal, rodízios e adesivo de indicação de “RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS” (diversos). Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Licença Ambiental. **Art. 3º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Elias Oliveira Melo  
Secretário Municipal de Ambiente  
e Sustentabilidade

Simões Filho, 15 de junho de 2020

  
Ana Angélica dos Santos  
Coordenadora de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Rua Felipe camarão, nº11, Centro - Simões Filho - BA | CEP: 43700-000  
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: cmla.semmas@gmail.com

  
Rômulo Adorno  
Superint. Administr. Tributária  
SEFAZ-PMSF

**PORTARIA (Nº 017/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**PORTARIA Nº 017/2020**

**CONCEDER LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL À AUSTRAL  
LOGISTICA INTEGRADA LTDA.**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1832/2020**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **AUSTRAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº13.410.173/0001-20, situada na Via Periférica I, nº4.652, Bairro: CIA Sul, Simões Filho, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -12°82'765 S, e Longitude: -38°41'778 W, Tipo: Sirgas 2000, Operar empreendimento para a atividade de: **ENTREPOSTO ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS EM UMA ÁREA TOTAL DE 56.479 m<sup>2</sup> (5,5479 ha)**, para movimentação de armazenamento de 518.000 ton/ano de cargas secas de produtos alimentícios. **Art 2º** - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental – PEA, enviado a SEMMAS, prazo: 02 meses após a emissão da Licença Ambiental; **II.** Apresentar a SEMMAS anualmente o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizado de acordo com a Norma Regulamentadora nº 09, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART; **III.** Utilizar Sistema de controle e monitoramento de ruídos a fim de preservar a integridade física e de saúde de seus funcionários; **IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre o Conceito de Tecnologias Mais Limpas, objetivando reduzir os impactos ambientais, o consumo de matérias-primas e o consumo energético e incentivar a prática do Desenvolvimento Sustentável; **V.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo serem realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **VI.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura, sinalizado e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final ambientalmente correta em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a

Rua Felipe camarão, nº11, Centro - Simões Filho – BA | CEP: 43700-000  
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: cmla.semmas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **VII.** Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **VIII.** Requerer previamente a SEMMAS a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado; **IX.** Comunicar, de imediato, a SEMMAS a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **X.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229 da ABNT; **XI.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização qualitativa de entrada e saída para os itens gerados no processo, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação para a SEMMAS, prazo semestral; **XII.** Atender aos seguintes aspectos relacionados à saúde e a segurança dos trabalhadores: a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador que priorize medidas preventivas de caráter coletivo envolvendo treinamento e capacitações conforme normas definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **XIII.** Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; **XIV.** Priorizar 70% da contratação de mão de obra local; **XV.** O Empreendedor deverá minimizar os impactos ambientais gerados, fornecendo para SEMMAS, para fins de compensação ambiental, 03 (três) caixas coletores de resíduos sólidos (container lixeira) em material plástico com proteção metálica nos pegadores laterais, fundo e piso do recipiente, na cor cinza, de capacidade mínima 1000 lts, com tampa de pedal, rodízios e adesivo de indicação de "**RESÍDUOS NÃO REICLÁVEIS**" (diversos). Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Licença Ambiental. **Art. 3º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 15 de junho de 2020

Elias Oliveira Melo  
Secretário Municipal de Ambiente  
e Sustentabilidade

Ana Angélica dos Santos  
Coordenadora de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Rua Felipe camarão, nº11, Centro - Simões Filho – BA | CEP: 43700-000  
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: cmla.semmas@gmail.com

Romildo Adorno  
Superint. Administ. Tributária  
SEFAZ-PMSF

**PORTARIA (Nº 09/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA Nº 009/2020**

**CONCEDER LICENÇA UNIFICADA  
AMBIENTAL A JFT TRANSPORTES  
LTDA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 9460/2018**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **JFT TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº15.152.018/0001-86, situada na Rua Ipiranga II, nº 97, Bairro: Santo Antonio do Rio das Pedras, Simões Filho - Bahia, com as seguintes coordenadas geográficas; **Latitude: -12. °85'16"27 S e Longitude: -38°40'98"32 W**, para atividade de: **BASES OPERACIONAIS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIOS, AÉREO DE CARGAS, TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS E CARGAS NÃO PERIGOSAS, COM ÁREA TOTAL DE 0,9320 HECTARES.** **Art. 2º** - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre o conceito de Tecnologias Mais Limpas, objetivando reduzir os impactos ambientais, o consumo de matérias-primas e o consumo energético e incentivar a prática do Desenvolvimento Sustentável; **II.** Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela resolução CONAMA 307/02, ficando proibido seu lançamento nos corpos d'água, e adotando práticas que visem à redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) realizar limpeza das fossas e dos sumidouros químicos do canteiro de obras somente com empresas habilitadas; e) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; f) garantir a implantação do programa de condições e meio ambiente do trabalho da construção civil - PCMAT; g) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **III.** Implantar Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no empreendimento para incentivar a reciclagem e o desenvolvimento sustentável; **IV.** Dar continuidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Plano de Emergência Ambiental- PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos - PGRS conforme documento apresentado a SEMMAS e anexado ao processo de Licenciamento Ambiental, incluído neste, os dados quantitativos referentes à geração de resíduos. Adotar o sistema de manifesto de resíduos para o gerador, transportador e destino final, mantendo toda a documentação disponível a fiscalização ambiental; **V.** Realizar Programas de Segurança anualmente e

Rua: Felipe Camarão Felipe, 200, nº 31, Centro - Simões Filho - BA | CEP: 43700-000  
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: cmla.semmas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

cumprir as seguintes normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR11 (transporte, movimentação armazenagem e manuseio de Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, cumprindo todas as recomendações constantes nestes documentos. Atender as recomendações e solicitações da DRT e do CESAT; VI. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme a Norma Regulamentadora - NR 23 (proteção contra Incêndios); VII. Fornecer aos funcionários EPIs (Equipamento de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; VIII. Requer previamente a SEMMAS a competente licença, no caso de alteração do processo; IX. Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em Educação Ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo não reciclável. Apresentar relatório fotográfico e lista de presença do treinamento a SEMMAS, anualmente, a contar da data da publicação da licença; X. Priorizar 70% de contratação de mão de obra local; XI. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMAS; XII. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias, para fossa séptica com sumidouro conforme Norma Técnica N° 7229 da ABNT e apresentar certificado da mesma anualmente para o órgão ambiental SEMMAS; XIII. O Empreendedor deverá compensar os impactos ambientais gerados, fornecendo para SEMMAS, para fins de Educação Ambiental, 05 (cinco) caixas coletores de resíduos sólidos (container lixeira) em material plástico, na cor cinza, de capacidade mínima 1000 lts, com tampa de pedal, rodízios, puxador de metal e adesivo de indicação de "RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS" (diversos). Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Licença Ambiental. **Art. 3º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Data: 15 de junho de 2020

Elias Oliveira Melo  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Sustentabilidade

Ana Angélica dos Santos  
Coordenação de Monitoramento e  
Licenciamento

Rua: Felipe Camarão Felipe, 200, nº 31, Centro - Simões Filho - BA | CEP: 43700-000  
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: cmla.semmas@gmail.com

Romildo Adorno  
Superint. Administ. Tributária  
SEFAZ-PMSF

**ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RECURSO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Interposição de Recurso  
Chamamento Público nº 001/2019.  
Processo nº12194/2020.**

O Município de Simões Filho por meio da Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DA SAÚDE-FABAMED**, inscrita no CNPJ: 07.552.266/0001-96, apresentou Recurso contra a decisão da Comissão de licitação que inabilita a mesma e habilita aos demais, referente ao **Chamamento Público nº 001/2020**, cujo objeto é GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE DR. SÉRGIO MACEDO, SITUADO NA AV. WASHINGTON LUÍS, S/N, ESTRADA DE CANDEIAS - MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, CEP: 43.700-000, que assegurem assistência universal e gratuita de serviços de saúde à população por um período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial conforme especificado neste Instrumento e seus Anexos. Deste modo está desmarcada a sessão do dia 22/06/2020 às 09:30hs. Em tempo, comunicamos que o recurso encontra-se a disposição dos interessados para vistas e apresentação de contrarrazões

Simões Filho, 17 de junho de 2020.

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão